



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 443/2015

Dispõe sobre a criação de Coordenador Geral da Estratégia Saúde da Família na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Serranópolis de Minas e dá outras providências.

O povo do Município de Serranópolis de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Recrutamento Amplo, o cargo de Coordenador Geral da ESF - Estratégia Saúde da Família, com uma vaga e salário de 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

ART. 2º - São atribuições do Coordenador da ESF:

- a) Coordenar todas as Equipes da Estratégia Saúde da Família abrangendo a Atenção Primária à Saúde desta Municipalidade
- b) Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família;
- c) Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Serranópolis de Minas;
- d) Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
- e) Acompanhar a supervisão geral das ações e metas da estratégia no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
- f) Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
- g) Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- h) Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação e titulação dos profissionais ingressados na Estratégia Saúde da Família;
- i) Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br


- j) Coordenar e monitorar os indicadores da vigilância em saúde;
- k) Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes;

ART. 3º - O Coordenador Geral da ESF subordina-se ao Secretário Municipal de Saúde.

ART. 4º - O provimento em cargo de Coordenador da Estratégia Saúde da Família exigirá diploma de nível superior na área da saúde.

ART. 5º - Revogam-se todas as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, aos 06 de novembro de 2015.



Wágner Danilo Mendes Teixeira
Prefeito Municipal